



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 64

RUB. mp

Parecer nº 117/2026/ CTASP

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026 que “ Altera a Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013; cria cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Estadual; revoga a Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011; e dá outras providências. ”

Autor: Poder Executivo

Referente ao Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2025 que “ Altera a Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013; cria cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Estadual; revoga a Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011; e dá outras providências”.

Autora: Lideranças Partidárias

Relator (a): Beto Dois a Um

I – Relatório

A matéria teve início de sua tramitação em 10 de junho de 2026, quando foi lida durante a 35ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Na mesma oportunidade, foi aprovada a dispensa em primeira pauta, medida que conferiu maior celeridade ao andamento do processo legislativo. Posteriormente, em 12 de junho de 2026, a proposição foi encaminhada à Consultoria Técnica para despacho, a fim de subsidiar a análise técnica e administrativa necessária ao prosseguimento de sua tramitação.

Na sequência, em 15 de junho de 2026, o projeto foi distribuído ao Núcleo Econômico, para análise dos aspectos orçamentários e financeiros da matéria, bem como à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), competente para apreciar os impactos relacionados à organização administrativa e à estrutura da Administração Pública Estadual.

Em 17 de junho de 2026, o Deputado Beto Dois a Um foi designado relator da matéria no âmbito da CTASP, emitindo parecer favorável à sua aprovação, entendimento posteriormente acolhido pelos membros da Comissão durante a reunião realizada na mesma data.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS

65

RUB

18

Ainda em 17 de junho de 2026, após a conclusão da análise técnica, a proposição retornou ao Núcleo Econômico, ficando apta para apreciação em Plenário. Na mesma data, durante a 36ª Sessão Ordinária, a matéria foi aprovada em primeira votação, sendo também aprovada a dispensa em segunda pauta, procedimento que contribuiu para a celeridade do processo legislativo.

Na mesma Sessão Legislativa, foi apresentado o Substitutivo nº 1, promovendo adequações ao texto originalmente proposto, o que ensejou nova análise das alterações introduzidas. Por fim, em 18 de junho de 2026, o Substitutivo nº 1 foi encaminhado novamente ao Núcleo Econômico e à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), para reavaliação da matéria em razão das modificações incorporadas ao texto legislativo.

Trata-se do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, de autoria das Lideranças Partidárias, que altera a Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, cria cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Estadual, promove ajustes na estrutura administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT), revoga a Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A proposição tem como objetivo promover a reestruturação administrativa do DETRAN/MT, adequando a organização institucional às atuais demandas operacionais, gerenciais e estratégicas da autarquia, mediante a criação de novos cargos de direção, assessoramento e coordenação, além da reorganização de atribuições e da atualização do modelo de gestão jurídica da entidade.

No tocante à estrutura organizacional, o projeto cria 54 cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, distribuídos entre funções de direção superior, superintendência, assessoramento, coordenação, gerência e chefias de unidades administrativas, todos vinculados ao DETRAN/MT, ficando a definição de sua alocação específica condicionada à regulamentação posterior por decreto do Poder Executivo.

A proposta também promove a extinção do cargo de Advogado do DETRAN/MT, estabelecendo a transformação dos cargos vagos e daqueles que vierem a vagar em cargos de Analista do Serviço de Trânsito, sem aumento de despesas, preservando-se os direitos dos atuais ocupantes mediante seu enquadramento na nova carreira, mantendo-se a classe, o nível e a contagem de tempo para fins de progressão funcional.

Além disso, acrescenta atribuições específicas ao Analista do Serviço de Trânsito com perfil jurídico, passando a prever atividades de suporte técnico-jurídico, elaboração de minutas de atos administrativos, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, atualização legislativa, pesquisas normativas e apoio institucional à Procuradoria-Geral do Estado.

Outra alteração relevante consiste na extinção do cargo de Advogado-Geral do DETRAN/MT, transferindo expressamente a representação judicial e a consultoria jurídica da autarquia à Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de Diretoria Jurídica dirigida

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



exclusivamente por Procurador do Estado indicado pelo Procurador-Geral do Estado, fortalecendo a centralização das atividades jurídicas no âmbito estadual.

O Substitutivo Integral nº01 também atualiza os Anexos I e II da Lei Complementar nº 505/2013, redefinindo o quantitativo dos cargos efetivos da carreira dos profissionais do Sistema Nacional de Trânsito em Mato Grosso, fixando 92 cargos de Analista do Serviço de Trânsito, 739 cargos de Agente do Serviço de Trânsito e 102 cargos de Auxiliar do Serviço de Trânsito, totalizando 933 cargos. Ainda estabelece os perfis profissionais e ocupacionais que poderão integrar a carreira, contemplando diversas áreas técnicas e multidisciplinares.

A proposição promove, ainda, a revogação da Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011, bem como de dispositivos específicos das Leis Complementares nº 505/2013 e nº 537/2014, com a finalidade de eliminar sobreposições normativas, harmonizar a legislação vigente e conferir maior segurança jurídica à estrutura administrativa do DETRAN/MT.

Por fim, o projeto autoriza o Poder Executivo a realizar os ajustes orçamentários necessários à implementação das medidas propostas, estabelecendo que a nova legislação entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme justificativa apresentada pelos autores, o Substitutivo Integral nº01 busca adequar a redação original da matéria aos princípios da conveniência administrativa, do interesse público e da necessidade de modernização da Administração Pública Estadual, especialmente no âmbito do Poder Executivo, objetivando fortalecer a capacidade institucional e aprimorar a gestão do DETRAN/MT.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público emitir parecer sobre matérias afetas à organização administrativa do Estado, à gestão pública e à formulação e execução de políticas institucionais, nos termos do art. 369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No exercício dessa competência, verifica-se que a proposição em exame se insere plenamente no campo material de atuação deste colegiado, uma vez que promove alterações estruturais relevantes no âmbito da Administração Pública estadual, alcançando a organização institucional de autarquias, a gestão de pessoal, a redefinição de carreiras, a modernização de processos administrativos e a prestação de serviços públicos essenciais à coletividade.

O Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 representa uma iniciativa de relevante impacto para a modernização da estrutura administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT), ao promover a atualização organizacional

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS

RUB

da autarquia, adequando-a às demandas contemporâneas de gestão pública, eficiência operacional e fortalecimento institucional.

A proposta se insere em um contexto de necessidade de aprimoramento da capacidade administrativa do órgão, considerando o aumento da complexidade das atividades desempenhadas pelo DETRAN/MT, a ampliação dos serviços disponibilizados à população e a crescente exigência por maior eficiência, transparência e celeridade na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto administrativo, a criação de novos cargos em comissão busca conferir maior dinamismo à estrutura organizacional da autarquia, permitindo a distribuição mais racional das atribuições de direção, supervisão, coordenação e assessoramento. A medida possibilita a especialização das funções gerenciais e fortalece os mecanismos internos de tomada de decisão, favorecendo a implementação de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades institucionais.

A reorganização administrativa proposta também contribui para a modernização dos processos internos, permitindo que a estrutura organizacional acompanhe a evolução tecnológica, o aumento da demanda pelos serviços de trânsito e a necessidade de integração entre os diversos setores que compõem a autarquia.

No que se refere à reestruturação da carreira jurídica, observa-se a adoção de um modelo alinhado ao princípio da centralização da representação judicial e da consultoria jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado. A extinção dos cargos de Advogado do DETRAN/MT e de Advogado-Geral da autarquia, acompanhada da transferência das competências jurídicas para a Procuradoria-Geral do Estado, busca uniformizar entendimentos jurídicos, reduzir conflitos interpretativos e fortalecer a segurança jurídica da atuação administrativa.

Importante destacar que a proposição preserva os direitos dos atuais servidores, uma vez que assegura o enquadramento dos ocupantes dos cargos extintos na nova carreira de Analista do Serviço de Trânsito, mantendo a classe, o nível funcional e a contagem do tempo de serviço para fins de progressão funcional, demonstrando preocupação com a valorização dos recursos humanos e a continuidade administrativa.

A ampliação das atribuições dos Analistas do Serviço de Trânsito com perfil jurídico também representa avanço significativo, pois fortalece a capacidade técnica da autarquia, permitindo maior suporte às atividades administrativas, elaboração de atos normativos, acompanhamento processual e assessoramento institucional, sem prejuízo das competências constitucionais atribuídas à Procuradoria-Geral do Estado.

Sob a perspectiva da gestão pública, a atualização dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 505/2013 contribui para conferir maior racionalidade à distribuição da força de trabalho, adequando o quantitativo de cargos efetivos às demandas operacionais da autarquia e permitindo maior planejamento na política de pessoal.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÓMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÓMICO
FLS. <u>68</u>
RUB. <u>mg</u>

Outro aspecto relevante refere-se à revogação da Lei Complementar nº 445/2011 e de dispositivos específicos de legislações correlatas. A medida promove a consolidação normativa, elimina sobreposições legislativas e reduz potenciais conflitos de interpretação, proporcionando maior coerência ao ordenamento jurídico aplicável ao DETRAN/MT.

No âmbito da governança institucional, a proposta fortalece os princípios da eficiência, da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da boa administração, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, cria condições para que a autarquia desenvolva suas atividades de forma mais integrada, estratégica e orientada por resultados.

Do ponto de vista financeiro, embora a criação de cargos em comissão represente incremento na estrutura administrativa, a proposição prevê a realização dos ajustes orçamentários necessários pelo Poder Executivo, observando os instrumentos de planejamento governamental, a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Nesse contexto, verifica-se que a matéria busca promover uma reestruturação administrativa abrangente, conciliando modernização institucional, fortalecimento da governança, racionalização normativa e valorização dos servidores públicos, sem desconsiderar a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e da sustentabilidade da gestão pública.

Diante disso, constata-se que o Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 apresenta fundamentos técnicos e administrativos consistentes, revelando-se instrumento apto a aprimorar a capacidade operacional do DETRAN/MT e a fortalecer a eficiência da Administração Pública Estadual.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026**, de autoria do Poder Executivo, **nos termos do Substitutivo Integral nº 01**, de autoria das Lideranças Partidárias.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2026.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

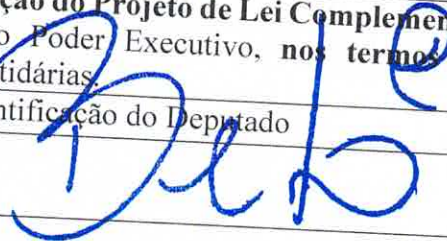
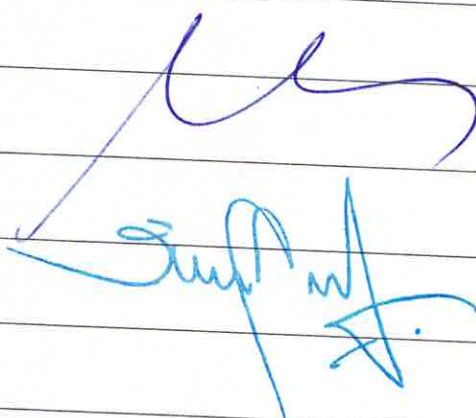
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 69

RUB. ny

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar nº42/2026 – Mensagem nº101/2026- Substitutivo Integral nº 01 -Parecer nº117/2026 (CTASP)	
Reunião da Comissão em: <u>23</u> / <u>06</u> /2026.	
Presidente Deputado Estadual: BETO DOIS A UM	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um.</u>	
VOTO DO (A) RELATOR (A)	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026 , de autoria do Poder Executivo, nos termos do Substitutivo Integral nº01 , de autoria das Lideranças Partidárias.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM (Presidente)	
DEPUTADA JANAINA RIVA (Vice-Presidente)	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA